ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 706, de 26 de novembro de 1986

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1987, e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica em seu Artigo 43, Inciso II, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1987, é orçada em Cz$ 33.150.000,00(trinta e três milhões cento e cinqüenta mil cruzados), e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária	Cz$	3.120.000,00
II - Receita Patrimonial	Cz$	310.000,00
III - Receita Industrial	Cz$	420.000,00
IV - Transferências Correntes	Cz$	21.574.000,00
V - Outras Receitas Correntes	Cz$	210.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cz$	25.634.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de Crédito	Cz$	3.500.000,00
II - Alienação de Bens	Cz$	180.000,00
III - Transferências de Capital	Cz$	3.836.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cz$	7.516.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	Cz$	33.150.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1987, é fixada em Cz$ 33.150.000,00(trinta e três milhões cento e cinqüenta mil cruzados), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custeio	Cz$	28.206.000,00
II - Transferências Correntes	Cz$	2.795.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES. . . . . .Cz$ 23.001.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos. . . . . .Cz$ 9.099.000,00
II - Transferências de Capital. . . . . .Cz$ 1.050.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL. . . . . .Cz$ 10.149.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA. . . . . .Cz$ 33.150.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, como antecipação da receita do exercício, as Operações de Crédito que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, até o limite de 20%(vinte por cento) deste Orçamento.

Art. 4º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) deste Orçamento, conforme preceitua o Artigo 7º, Inciso I, obedecidas ainda as determinações constantes do Artigo 43 da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos - 26 de novembro de 1986.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário da Administração